



INDICAÇÃO Nº935/2025

Vereador/Presidente Danylo Acioli

CONCLUSÃO DA OBRA DE INSTALAÇÃO DO PARQUE INFANTIL LOCALIZADO EM FRENTE À ESCOLA TRÊS REIS

A instalação de um parque infantil em frente à Escola Três Reis representa um avanço significativo para a comunidade local, proporcionando um espaço vital para o desenvolvimento, lazer e socialização das crianças. No entanto, a interrupção dessa iniciativa priva os pequenos de um direito fundamental e deixa a comunidade com uma expectativa não atendida. A continuidade e finalização do referido projeto são cruciais para garantir um ambiente seguro e estimulante para o público infantil, além de valorizar o entorno da instituição de ensino.

Neste diapasão, a disponibilidade de espaços de lazer adequados é essencial para o desenvolvimento físico, cognitivo e social das crianças. Um parque infantil bem equipado e seguro contribui diretamente para a qualidade de vida da comunidade, oferecendo um local para brincadeiras, atividades ao ar livre e interação social. A conclusão da instalação do parque em frente à Escola Três Reis emerge como medida imperativa para assegurar o direito ao lazer e ao desenvolvimento pleno das crianças, além de fortalecer os laços comunitários e promover um ambiente mais saudável para todos.

O presente pleito encontra sólido amparo nos seguintes dispositivos legais, normativas técnicas e princípios de direito à criança e gestão de espaços públicos:

Em conformidade com os princípios que regem o direito à criança, a gestão de espaços públicos e a legislação pertinente, a presente solicitação se alinha perfeitamente aos preceitos legais e técnicos. O Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990 - ECA) assegura o direito ao lazer, à cultura, ao esporte e à convivência familiar e comunitária, sendo a criação e manutenção de espaços adequados para tal finalidade uma responsabilidade do poder público. A responsabilidade pela manutenção e zeladoria de áreas públicas destinadas ao lazer infantil é uma prerrogativa dos órgãos executivos municipais, que devem garantir a segurança e o bem-estar da população infantil.





Adicionalmente, a continuidade da instalação e a posterior manutenção do parque proposto devem ser precedidas de um estudo técnico que justifique a intervenção, considerando as particularidades do local, o fluxo de crianças e o impacto positivo na segurança e na qualidade de vida da população.

Nesse diapasão, a responsabilidade do poder público pela promoção da saúde, segurança e bem-estar dos cidadãos, especialmente das crianças, em espaços sob sua gestão é um princípio fundamental do direito administrativo, que impõe o dever de zelar pela integridade física e pela qualidade de vida da população.

Diante do exposto, e em estrita observância aos trâmites legais previstos no Regimento Interno desta Casa de Leis, notadamente no Capítulo IV -- das Indicações, em seus Artigos 209, 210 e 211, o Vereador que esta subscreve SOLICITA seja encaminhado ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que destine o presente pleito à Secretaria competente, a fim de que sejam adotadas as providências necessárias para dar continuidade na instalação do parque infantil localizado em frente à Escola Três Reis.

Tal medida é fundamental para assegurar o direito ao lazer e ao desenvolvimento das crianças, a segurança e o bem-estar da comunidade local, bem como para garantir a conformidade com as normativas de gestão de espaços públicos e a responsabilidade do poder público na zeladoria dos espaços públicos.

Sala das sessões, data de assinatura eletrônica.

DANYLO ACIOLI
Vereador/Presidente

